



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES

Secretaria do Clima e Meio Ambiente - SECLIMA

PARA VERSÃO IMPRESSA, DEVERÁ SER VERIFICADA A VERACIDADE DO DOCUMENTO PELO QR CODE.

TERMO DE COMPROMISSO AMBIENTAL (TCA)	1. N° do Doc.	2. N° Processo
	1274081	3530607.422.00020030/2026-53

A(s) pessoa(s) físicas(s) ou jurídica(s) abaixo identificadas(s) compromete(m)-se, por si e por seus herdeiros ou sucessores, perante a **SECRETARIA DO CLIMA E MEIO AMBIENTE - SECLIMA – PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES**, a **EXECUTAR**, dentro do prazo estipulado, as medidas abaixo descritas, visando à recuperação/melhoria ambiental da área indicada, com o objetivo de mitigar/compensar os danos causados pela atividade, empreendimento ou obra licenciada.

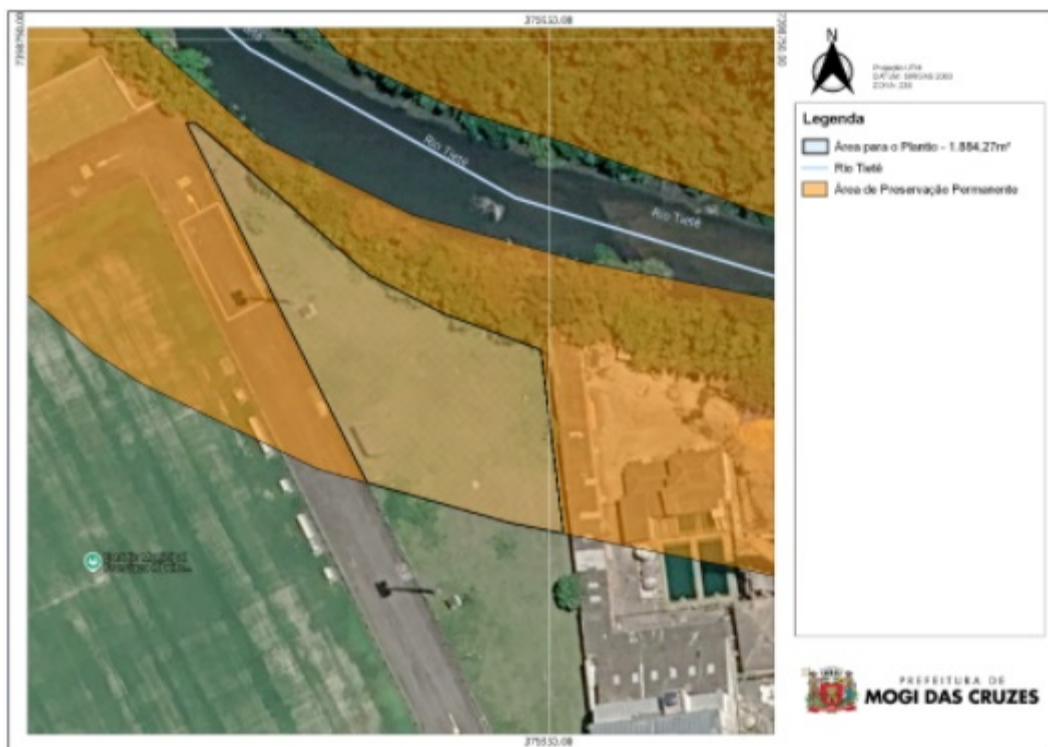
3. Nome da Pessoa física ou jurídica (compromissária)	4. CPF ou CNPJ
Prefeitura Municipal de Mogi das Cruzes	46.523.270/0001-88
5. Nome do procurador ou representante legal	6. CPF ou CNPJ
João Francisco Chavedar	027.642.298-48

7. Denominação da propriedade de plantio	8. Área total da propriedade (m²)	
Urbana	44.949m²	
9. Endereço da intervenção (endereço, bairro, distrito, etc.)	10. CEP	11. Município
Rua Profª Ana Maria Bernardes, 190 - Vila Industrial	08770-220	Mogi das Cruzes
12. Inscrição Imobiliária (IPTU) / Incrição no CAR - (se rural)	13. Coordenadas Geográficas	
12.015.001	Longitude 376927.1 mE; Latitude 7398691.2 mS	
14. Tipo de Atividade, Obra ou Empreendimento	15. Área total a ser recuperada	
Canalização do Córrego dos Corvos	1.884,27m²	

16. Medidas de Compensação Ambiental a serem executadas

Recuperação Ambiental, conforme o artigo 18 do Decreto Municipal 20.919/2022.

- a) Realizar o plantio de **382 mudas** de espécies nativas em uma área de **1.884,27m²**;
- b) Deverão ser selecionadas espécies adequadas ao bioma e às características edafoclimáticas locais;
- c) Após a realização dos plantios deverão ser executados tratos culturais, como controle de insetos e plantas invasoras, que devem ocorrer pelo período necessário ao pegamento das mudas, e à medida que forem ocorrendo as falhas nos plantios originais, as mudas devem ser repostas, sendo admissível, ao final do período, um máximo de 5% de falhas.
- d) O relatório de plantio deverá ser apresentado os seguintes relatórios:
- I - Relatório de Plantio: 6 meses da assinatura;
 - II - 1º Relatório de Monitoramento de Acompanhamento/Manutenção: 12 meses (1 ano);
 - III - 2º Relatório de Monitoramento de Acompanhamento/Manutenção: 24 meses (2 anos);
 - IV - 3º Relatório de Monitoramento de Acompanhamento/Manutenção: 36 meses (3 anos).



17. Cronograma para execução das medidas

17.1. Prazo para início das medidas	17.2. Prazo para início das medidas
3 meses da assinatura	36 meses para execução da Recuperação Ambiental
17.3. Prazo do Relatório de Plantio	17.4. Prazo dos Relatórios de Monitoramento
6 meses da assinatura	Conforme 16.d

18. Responsável Técnico pelo plantio	19. Registro de Classe	20. N° ART
Não se aplica	-	-

21. Condições do Termo de Compromisso Ambiental (TCA)

A Autoridade Ambiental Municipal da Secretaria do Meio Ambiente e Proteção Animal, da Prefeitura Municipal de Mogi das Cruzes, celebra o presente Termo de Compromisso Ambiental - TCA, com a pessoa física ou jurídica identificada acima, nos seguintes termos:

- I. O valor da recuperação ambiental é neste ato fixado, para todos os efeitos legais, de acordo com o estabelecido no item 22 deste TCA e não contempla eventual dano ambiental causado a terceiro;
- II. Na hipótese de descumprimento das obrigações e prazos previstos no presente instrumento, o compromissário pagará, a título de multa moratória, o valor de 0,16% da quantia constante do item 22, por dia de atraso no cumprimento da obrigação;
- III. Caso a Prefeitura de Mogi das Cruzes tenha que ingressar em juízo para a execução de qualquer das obrigações assumidas pelo compromissário neste instrumento, será cobrada a multa moratória prevista no inciso II, ou outra que venha a ser fixada pelo juiz, se mais elevada, a contar da mora no cumprimento do cronograma estabelecido no item 16 e 17 até o efetivo cumprimento da obrigação;
- IV. O valor da restauração é fixada no item 22 é definido com base nos custos de mercado para recuperação da área indicada no item 15 e será atualizado monetariamente pela variação da Unidade Fiscal do Municipal – UFM a partir da data da assinatura deste TCA;
- V. O presente compromisso tem sua vigência limitada ao prazo final fixado no item 16 e 17 admitindo-se prorrogação desde que comprovado a existência de fatores não imputáveis ao compromissário, devidamente aceitos pela Prefeitura de Mogi das Cruzes;
- VI. Deverá o requerente apresentar comprovações documentais para obtenção do **TERMO DE CONCLUSÃO DE COMPENSAÇÃO**;
- VII. O foro da comarca onde está localizado o imóvel objeto da degradação é o competente para dirimir as questões decorrentes deste compromisso.

22. Valor a título de cobrança extrajudicial	23. Data de Expedição
R\$93.597,64 / 382 UFMs	Na data da assinatura

Assinatura do interessado:

Declaro estar ciente de todos os itens deste Termo de Compromisso Ambiental, comprometendo-me a segui-lo em sua integralidade.

Obs: Poderá o interessado assinar diretamente pelo sistema SEI, assinatura com certificado digital válido, ou imprimir e escanear de forma legível e sem tirar a formatação do arquivo.

[Nome do Interessado]
[CPF/CNPJ]

Assinatura dos representantes da Secretaria do Clima e Meio Ambiente

Felipe Keiji Feital Harano
Diretor de Licenciamento e Fiscalização Ambiental

Patrícia Cesare dos Santos Oliveira
Secretária do Clima e Meio Ambiente

PARA VERSÃO IMPRESSA, DEVERÁ SER VERIFICADA A VERACIDADE DO DOCUMENTO PELO QR CODE.



Documento assinado eletronicamente por **Patricia Cesare dos Santos Oliveira, Secretário Municipal**, em 31/05/2026, às 19:52, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023 e Decreto Municipal de regulamentação do processo eletrônico](#).



Documento assinado eletronicamente por **João Francisco Chavedar, Secretário Municipal**, em 01/06/2026, às 11:53, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023 e Decreto Municipal de regulamentação do processo eletrônico](#).



Documento assinado eletronicamente por **Felipe Keiji Feital Harano, Diretor**, em 01/06/2026, às 13:42, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023 e Decreto Municipal de regulamentação do processo eletrônico](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://cidades.sei.sp.gov.br/rasaopaulo/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1274081** e o código CRC **FB91AFA9**.